

		CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PROTOCOLO		<u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº. 007/2026</u>	
	AUTORIA DO VEREADOR: FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO (PSDB)		

Exmo. Senhor Fabio Vinicius Santana de Mello

Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – MS

Senhor Presidente;

O Vereador que este subscreve, **indica à Mesa**, depois de ouvido o Colendo Plenário, fulcrado no Regimento Interno desta edilidade, após a tramitação regimental, que seja encaminhada uma via ao Exmo. Sr. Prefeito Germino da Roz Silva, com cópias para a Exma. Sra. Patrícia Portioli Secretária Municipal de Infraestrutura Publica e ao Exmo. Senhor Gabriel Boffo da Rocha Secretário Municipal de Administração e Finanças à seguinte indicação onde solicita.

Indica: A realização de estudos técnicos, contábeis, financeiros e jurídicos com vistas:

I – à redução do valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP/CIP) para todos os munícipes;

II – à concessão de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da COSIP aos munícipes que possuem sistemas próprios de geração de energia solar.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação fundamenta-se na observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e capacidade contributiva, que regem a instituição e a cobrança das receitas públicas, inclusive da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

A COSIP possui natureza jurídica de contribuição destinada ao custeio específico do serviço de iluminação pública, devendo sua arrecadação guardar correspondência com os custos efetivos da prestação do serviço. Assim, é imprescindível que o Poder Executivo promova análise técnica detalhada acerca do montante atualmente arrecadado, confrontando-o com as

		CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PROTOCOLO		<u>INDICAÇÃO</u> <u>Nº. 007/2026</u>	
	AUTORIA DO VEREADOR: FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO (PSDB)		

despesas reais de manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação pública municipal.

Diante das constantes manifestações da população quanto ao percentual atualmente aplicado, mostra-se necessária a reavaliação dos critérios de cobrança, a fim de verificar eventual margem financeira que possibilite a redução do valor da contribuição para todos os contribuintes, sem comprometer a continuidade, eficiência e qualidade do serviço.

Quanto aos munícipes que possuem sistemas de geração de energia solar, observa-se que tais contribuintes promovem significativa redução da demanda energética da rede pública, colaborando com a sustentabilidade ambiental e a eficiência do sistema elétrico. Nesse contexto, a redução de 50% (cinquenta por cento) da COSIP revela-se medida justa, proporcional e alinhada às políticas públicas de incentivo à energia limpa e renovável.

A adoção das medidas ora sugeridas poderá promover justiça fiscal, maior equilíbrio na arrecadação, transparência na gestão dos recursos públicos e atendimento às legítimas demandas da população, preservando-se, contudo, a responsabilidade fiscal e a adequada manutenção do serviço de iluminação pública.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 09 de fevereiro de 2026.

Fabio Vinicius Santana de Mello
Vereador